



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, aprovando o Projeto de Lei nº 89/2021, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI № 89/2021

Altera a Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, bem como para construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.906, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, contemplando todas as ações que integrarem o projeto, nos termos da Resolução n° 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, para:

I – modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED); e



II – construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 13 de abril de 2021.

HUGO ADORNO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GUILHERME BIANCO

THAINARA FARIA